



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N. 3.447 / 2007**

*“Altera a Lei Municipal nº 3.216, de 17 de março de 2006”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.216, de 17 de março de 2006, passa a vigorar como *Parágrafo Único*.

Art. 2º – Acrescenta Art. 4º - A à Lei Municipal nº 3.216, de 17 de março de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 4º - A – Fica proibido atear fogo em lixo, entulho e dejetos provenientes da limpeza dos terrenos, ficando os infratores sujeitos à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro no caso de reincidência. (AC)

§ 1º - VETADO.

§ 2º - VETADO.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de maio de 2007.

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**